



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FELIX DO TOCANTINS – TO,** conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total
1	80	CX	Água Sanitária 02 litros		
2	24	CX	Álcool Em Gel, 46%, 450 Gr		
3	36	CX	Álcool líquido 70%, 1 litros. Caixa 12 unidades		
4	36	CX	Álcool líquido 92%, 1 litros. Caixa 12 unidades		
5	24	CX	Amaciante 2 litros CX 06 unid.		
6	24	UND	Avental de plástico cores variadas, de boa qualidade, resistente		
7	12	UND	Bacia plástica redonda resistente, com alça, com capacidade aproximada de 50 litros, nas cores azul e branca		
8	12	UND	Bacia plástica redonda, resistente, com alça, com capacidade aproximada de 5,2 litros, nas cores azul e branca		
9	12	UND	Balde espremedor 30 litros		
10	24	UND	Balde, material polipropileno, com alça resistente, capacidade 10 litros		
11	36	UND	Borrifador 500 ml		
12	36	UND	Bota branca borracha hospitalar números diversos.		
13	36	UND	Bota preta números diversos		
14	24	UND	Cesto para lixo em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, capacidade para 100 litros.		
15	12	UND	Cesto para lixo em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, capacidade para 50 litros.		
16	10	CX	Colher descartável para refeição CX 20 pacotes 50 unidades		
17	50	CX	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 200 ml, CX 25 pacotes contendo 100 unidades no pacote		
18	50	CX	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50 ml, CX 50 pacotes contendo 100 unidades no pacote		
19	12	CX	Desengordurante para cozinha CX 24		
20	60	CX	Desinfetante líquido; fragrância jasmim 02 litros.CX 06		
21	60	CX	Desinfetante líquido; fragrância lavanda 02 litros.		
22	36	CX	Desodorizador de ar, 360 ml fragrância variadas. Primeira qualidade CX 12		
23	24	UND	Detergente de limpeza pesada, 05 litros Diluição 1:100		
24	60	CX	Detergente Líquido, neutro, embalagem c/ 500 ml. CX 24		
25	5	UND	Dispensador de copos conjunto café e água		
26	5	UND	Dispense para copos café/café. Dispense para copos descartáveis café, com alavanca dosadora. Suporte em polipropileno e tubo.		
27	5	UND	Dispense para de copos água/água. Dispense para copos descartáveis, com alavanca dosadora. Suporte em polipropileno e tubo		
28	5	UND	Dispense para papel higiênico		
29	5	UND	Dispense para papel toalha		
30	5	UND	Dispense para saboneteira		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



31	24	UND	Escova para lavar roupa		
32	24	UND	Escova para vaso sanitário, com suporte		
33	36	CX	Esponja de Aço, Caixa contendo 8 unidades de 60g.		
34	20	CX	Esponja multiuso, dupla face caixa 24 unidades		
35	60	UND	Flanela Amarela		
36	60	UND	Flanela Branca		
37	5	CX	Guardanapo de Papel, medindo 23x20 cm, a com 50 unidades. Caixa 80 pacotes		
38	12	CX	Inseticida em spray 300 ml CX 12 UNIDADE		
39	24	UND	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.		
40	12	CX	Limpa Alumínio 500 ML CX 24		
41	10	CX	Limpa inox 500ml. CX 24		
42	12	CX	Limpa vidro 500 ml CX 24		
43	48	CX	Limpador Multiuso.CX 24		
44	10	CX	Lixeira de plástico capacidade 100 litros, 50cm de altura com pedal		
45	10	CX	Lixeira de plástico capacidade 50 litros, com pedal		
46	5	CX	Lixeira em aço inox, sem tampa capacidade de 30 litros		
47	5	CX	Lixeira em plástico sem tampa capacidade 15 litros		
48	12	CX	Luva Banhada Borracha Nitrílica, P, M, G. CX 12 PAR		
49	24	CX	Luva de procedimento Tamanho P, M, G CX.		
50	36	UND	Luva látex cano longo Tamanho: P, M, G		
51	36	UND	Luva látex tamanho P, M, G		
52	24	CX	Máscara descartável branca com elástico 40 CAIXAS COM 50 UNIDADE.		
53	12	UND	Pá coletora de lixo, cabo em madeira.de 1.0m a 1,5m		
54	120	UND	Pano de chão Alvejado, Medidas: 40 a 55cm de largura e 60 a 80cm de comprimento.		
55	60	UND	Pano de prato de boa qualidade, tamanho 67 x 39		
56	48	FD	Papel higiênico 8x300m papel 100% celulose, branco fardo com 8 unidades		
57	60	FD	Papel higiênico, branco, folha dupla, 16x04x30 metros fardo com 64 rolos		
58	60	UND	Papel Toalha, entrefolha, não reciclado, boa absorção, com 02 dobras, 100% celulose, Pacote com 5.000 folhas		
59	2	UND	Pedra Sanitária 25 gramas CAIXA 144 UNIDADES		
60	12	PCT	Pó cloro sanitizante para higienização de alimentos, frutas e hortaliça, 1 Kg		
61	60	PCT	Prato descartável de isopor para Refeição 23 cm, pacotes x 30 unidades		
62	5	PCT	Prato descartável para bolo 15 cm, CAIXA COM 100 PACOTE CADA PACOTE COM pacotes x 10 unidades		
63	5	UND	Prato descartável para Refeição 20 cm, CAIXA 25 UNIDADES COM pacotes x 10 unidades		
64	12	UND	Rastelo regular ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande		
65	12	UND	Rastelo regular plástico redondo com cabo (rabo de pavão) grande		
66	24	UND	Removedor de Sujeira Pesada galão 05 litros		
67	36	UND	Rodo Plástico 40 cm c/ 02 lâmina 1,40 metros		
68	36	UND	Rodo Plástico 40 cm c/ 02 lâmina cabo de plástico 1,20 metros		



69	36	UND	Rodo Plástico 60 cm c/ 02 lâmina 1,40 metros		
70	36	UND	Rodo Plástico 60 cm c/ 02 lâmina cabo de plástico 1,20 metros		
71	36	UND	Rodo Plástico 80 cm c/ 02 lâmina cabo de alumínio 1,50 metros		
72	24	UND	Rolo Pano Multiuso Tipo Perfez		
73	40	CX	Sabão Em Barra neutro glicerinado 5x1, caixa 10 pacotes		
74	120	UND	Sabão Em Pó 1 kg.		
75	24	UND	Sabonete perolizado erva doce, galão 05L		
76	120	UND	Sabonete, em formato barra ou oval, com 90g		
77	60	PCT	Saco branco para lixo capacidade 100 litros reforçado de ótima qualidade, material não reciclado 08 micras. Pacote 100 unid.		
78	60	PCT	Saco plástico para lixo preto capacidade 100 litros reforçado de ótima qualidade, material não reciclado 08 micras. Pacotes com 100 unidades		
79	60	PCT	Saco plástico para lixo preto capacidade 30 litros de ótima qualidade, material não reciclado. Pacotes de 100 unidades		
80	60	UND	Saco plástico para lixo preto capacidade 50 litros de ótima qualidade, material não reciclado. Pacotes com 100 unidades.		
81	20	UND	Sapato branco para cozinha modelo cano baixo		
82	25	UND	Termômetro digital infravermelho modelo pistola		
83	60	PCT	Touca em TNT para cozinha, tamanho único, resistente		
84	24	UND	Touca rede de tela com aba de tecido com fecho		
85	20	UND	Vassoura em palha com cabo de 1,20cm		
86	48	UND	Vassoura em piaçava, para limpeza urbana, corpo de madeira com aproximadamente 50x5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.		
87	24	UND	Vassoura de pelo com cabo		
88	24	UND	Vassoura para limpar teto		
89	24	UND	Vassoura de nylon com cabo		
90	24	UND	Esfregão Primeira linha de 30cm Cabo De Madeira 2,00 M		
			VALOR TOTAL		

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 56/2024

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Copa e Cozinha dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços considerando:

2.1.1 Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento às demandas internas dos órgãos;

2.1.2 Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada órgão;

2.1.3 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição.

2.1.4 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores



### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de São Felix - TO.
- 4.2. A Secretaria Municipal de Administração, fornecerá o cronograma de entrega, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. As especificações constam no Anexo I deste Termo.
- 4.7.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECAD, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.
- 4.8. Os produtos elencados neste termo de referência, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.9 O prazo de entrega dos produtos será de 03 (tres) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme o cronograma de fornecimento estabelecido pelo Departamento Municipal de Administração.
- 4.10. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
  - Embalagem original e intacta,
  - Data de fabricação,
  - Data de validade,
  - Peso líquido,
  - Número do Lote,
  - Nome do fabricante.
  - Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- 4.11. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



#### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro (a) na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Secretaria Municipal de Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Secretaria Municipal de Administração.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação estará disponibilizado no mapa de preço médio em anexo.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



04 de setembro de 2024

**ANDRE JUNIOR DO CARMO LEITE**  
Secretário interino de Administração

**DENISE DA SILVA CELLA**  
Secretário (a) Municipal de Educação

**JARLA DE ABREU RIBEIRO**  
Secretário (a) Municipal de Saúde

**DJALMA CERQUEIRA PUGAS**  
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

**IVETE PEREIRA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de assistência Social